



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966.



Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
(Aprovado pela Resolução nº 771 de 30 de junho de 2010–CONSEPE)

Chamada Interna nº 01/2023 - PPGENF/UFMA referente a publicação de artigos científicos, tecnológicos e de inovação com apoio financeiro da FAPEMA, Resolução nº 04, de 27/06/2023

O PPGENF, no uso de suas atribuições legais, torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações de apoio financeiro da FAPEMA para publicação de artigos científicos, tecnológicos e de inovação em conformidade com a **Resolução FAPEMA nº 04**, de 27/06/2023, de acordo com as condições a seguir.

1. DO OBJETO

A **Resolução FAPEMA nº 04** de 27/06/2023, regulamenta o apoio aos Programas de Pós-Graduação vinculados a Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Maranhão, para publicação de artigos científicos, tecnológicos e de inovação. A **Chamada Interna nº 01/2023** do PPGENF/UFMA tem por objetivo incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa, fortalecendo os programas de pós-graduação da UFMA por meio da formação de recursos humanos qualificados.

2. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

Poderão concorrer a esta chamada os docentes do PPGENF que atenderem os pré-requisitos descritos a seguir:

- 2.1** Ser pesquisador(a) com vínculo empregatício efetivo, ou aposentado, da UFMA;
- 2.2** Ser docente permanente do PPGENF/UFMA.
- 2.3** Ser autor(a) do artigo aceito e/ou publicado;
- 2.4** Ter sido indicado em reunião do Colegiado do PPGENF/UFMA;
- 2.5** Submeter a proposta via plataforma PATRONAGE: <https://patronage.fapema.br/>;
- 2.6** Estar adimplente com a FAPEMA e com o estado do Maranhão.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1** As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: ppgenf@ufma.br, até dia 15/10/2023. De acordo com a **Resolução FAPEMA nº 04**, o prazo para solicitação do auxílio na plataforma PATRONAGE será até 31 de outubro de 2023.
- 3.2** As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada, com informação de todos os dados solicitados.
 - 3.2.1** Deverão ser anexados: Artigo publicado com o nome dos (as) autores(as) e Nota Fiscal em nome do(a) proponente relativa à taxa de publicação (em caso de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966.



Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
(Aprovado pela Resolução nº 771 de 30 de junho de 2010–CONSEPE)

artigo publicado) ou Carta de aceite incluindo o valor da taxa de publicação (em caso de artigo ainda não publicado); Nota(s) Fiscal(is) em nome do(a) proponente relativa aos itens financiáveis (em caso de ressarcimento).

3.3 As solicitações para pagamento de Taxa de submissão, Taxa de publicação e/ou Serviços de terceiros (tradução e/ou revisão), deverão estar associados a artigos publicados ou aceitos em periódicos, com classificação CAPES A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4 no qualis 2017-2020 na área da Enfermagem ou com fator de impacto igual ou superior a 1,00 (um) no ano vigente (2023).

3.4 A data da publicação ou aceite do artigo deverá corresponder ao ano de 2023. Contudo, artigos publicados ou aceitos em periódicos após a data de 31 de outubro de 2022, poderão solicitar o benefício em 2023. Serão consideradas propostas em que na autoria do artigo estejam além do docente permanente, que deverá ser o proponente desta solicitação, outro docente e/ou discentes/egressos do PPGENF.

3.5 Cada proposta deverá contemplar apenas 01 (um) artigo e o docente poderá solicitar o apoio apenas uma vez no ano vigente.

3.6 As despesas poderão ser na modalidade de auxílio financeiro ou ressarcimento financeiro das despesas comprovadas com o aceite ou publicação de artigos.

3.7 O(A) pesquisador(a)-proponente que solicita o(s) benefício(s) previsto(s) nesta chamada interna, de acordo com a **Resolução FAPEMA nº 04**, obrigatoriamente, deverá ser o(a) autor(a) que realizará o pagamento da taxa de submissão e/ou publicação do artigo junto ao periódico e/ou Serviços de terceiros (tradução e/ou revisão).

3.8 Propostas distintas destinadas ao apoio do mesmo artigo, submetidas por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, serão desenquadradas;

3.9 Obrigatoriamente, o artigo deverá fazer referência ao apoio da FAPEMA, sendo critério de enquadramento.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes da FAPEMA, de acordo com **Resolução FAPEMA nº 04**, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o ano de 2023.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A avaliação das propostas para solicitar o apoio financeiro da FAPEMA será liberado exclusivamente enquanto houver disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações, realizada pelo Colegiado do PPGENF/UFMA, segundo a ordem cronológica (dia e hora) de recebimento das solicitações no e-mail ppgenf@ufma.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966.



Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
(Aprovado pela Resolução nº 771 de 30 de junho de 2010–CONSEPE)

5.2. O Colegiado do PPGENF/UFMA se reunirá em sessão extraordinária remota, para apreciação das solicitações, deliberação e publicação do resultado em ata. Adicionalmente, os proponentes serão comunicados do resultado, por e-mail, em até 72h após a reunião deliberativa.

5.2.1 As propostas aprovadas receberão uma Declaração do Colegiado do PPGENF indicando o(a) pesquisador(a) e o artigo que receberá o benefício.

5.2.2 O docente que tiver sua proposta aprovada deverá seguir o disposto na **Resolução FAPEMA nº 04, Seção IV. Da Solicitação;**

5.2.3 Compete à coordenação do Setor de Auxílios da FAPEMA a análise de enquadramento, em atendimento aos preceitos, prazos e a documentação estipulada na **Resolução FAPEMA nº 04;**

5.2.4 Compete ao Comitê Gestor, formado pela Diretoria Executiva, a coordenação do Setor de Auxílios e Prestação de Contas da FAPEMA, a análise da proposta e análise orçamentária considerando os aspectos de adequação do orçamento e coerência com os itens financiáveis.

5.3 O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por docente.

5.4 O auxílio para pagamento de taxa de publicação será liberado por qualificação do periódico, de acordo com o qualis vigente (B4 a A1) na área da enfermagem ou com fator de impacto igual ou superior a 1,00 (um).

5.5 O artigo deverá fazer referência ao apoio da FAPEMA, sendo critério de enquadramento.

6. DO CRONOGRAMA

Esta chamada interna ocorrerá desde a data de sua publicação até o dia 15 de outubro de 2023.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas da proposta selecionada nesta chamada interna deverá ser feita pelo(a) docente beneficiado(a) diretamente à FAPEMA, de acordo com o disposto na **Resolução FAPEMA nº 04.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGENF/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966.



Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
(Aprovado pela Resolução nº 771 de 30 de junho de 2010–CONSEPE)

- 8.2** A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta chamada interna e na **Resolução FAPEMA nº 04**, de 27/06/2023.
- 8.3** A presente chamada visa apenas selecionar propostas aptas para solicitar apoio financeiro da FAPEMA, mas o PPGENF não se responsabiliza pelo atendimento da solicitação na FAPEMA nem pelo pagamento do valor solicitado.
- 8.4** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo colegiado do PPGENF/UFMA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 03 /07/ 2023.

Prof.^a Livia Maia Pascoal
Coordenadora do PPGENF/UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966.



Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
(Aprovado pela Resolução nº 771 de 30 de junho de 2010–CONSEPE)

ANEXO 1- MODELO PARA SOLICITAÇÃO DA CHAMADA INTERNA Nº 01/2023

Eu, _____
CPF: _____, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em
Enfermagem (PPGENF) encaminho a esta Coordenação a proposta no valor de R\$
_____ (_____ reais), referente ao para pagamento de:

- () Taxa de publicação e/ou Taxa de publicação no periódico _____ com qualis
(fator de impacto) _____
() Serviços de terceiros (tradução e revisão bibliográfica), conforme orçamento e justificativa em
anexo.

Os autores **docentes** do PPGENF envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

Os autores **discentes/egressos** do PPGENF envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:
